



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 1338, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.011.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 2º. da Lei Municipal nº307/2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 325 de 28 de novembro de 2007, **com objetivo de atualizar e substituir membros,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.- Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, as seguintes pessoas: -**

**Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: Adriana Elizabeth da Silva - Secr. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;  
Suplente: Fernando Aparecido de Melo - Auxiliar Esportivo;

Titular: Valneci Bertolino - Secretária Municipal da Assistência Social  
Suplente: Thais Tiveron Batista- Coordenador de Saúde

**Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Gisele Cristina Serrano Guicho  
Suplente: Leize Mauren Bertolino

**Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Carina Martins Lopes Andrade  
Suplente: Silmara Cristina Rosalen Lopes

**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Elisangela Aparecida Melo Santos  
Suplente: Noemi Rabello de Carvalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57. 264.509/0001-69

**Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Ana Maria de França

Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Campos

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Debora Iria Marram dos Santos

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal**

Titular: Aparecida da Silva Zareski

Suplente: Maria Aparecida Tagliamento

Titular: Antônio Cruz Neto

Suplente: Luiz Antônio de Souza

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Maracilda Porto

Suplente: Adriana Aparecida Andrade da Silveira

**Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Luciana Lima da Silva

Suplente: Mércia de Oliveira Velozo

**Artigo 2º.** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros, na primeira reunião de seus membros.

**Paragrafo único** - Está impedido de ocupar a Presidência o membro Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º.** - A competência, atribuições, funções, impedimentos, substituições, reuniões, quórum e demais disposição a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstas nos artigos 5º e art. 13 da Lei Municipal nº. 307/2007, com as alterações da lei mun. 325/2007.

**Artigo 4º.** - O mandato dos Membros do Conselho nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, por igual período.

**Artigo 5º.** - O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao município, devendo os membros nomeados tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 6º.** – Os casos de substituição eventual ou definitiva dos conselheiros titulares, estão previstos no artigo 3º. da Lei Municipal nº. 307/2007 com as alterações da Lei Municipal nº325/2007 e na Portaria nº430/2008 do FNDE.

**Artigo 7º.** – As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados os membros pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos/titulares.

**Paragrafo único** – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Artigo 8º.** – O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Artigo 9º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.290 de 26 de Julho de 2011 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de setembro de 2011.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**